



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: "Altera o § 4º e acrescenta o § 5º no Artigo 104 da Lei Complementar nº 034/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e dá outras providências".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O § 4º do Artigo 104 da Lei Complementar nº 034/2008, de 22 de fevereiro de 2008, passa a conter a seguinte redação:

"§ 4º - A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros de mora e multa, custas processuais e demais encargos previstos em lei ou contrato, não excluindo esses encargos, a liquidez do crédito".

Art. 2º - Acrescenta o § 5º no Artigo 104 da Lei Complementar nº 034/2008, de 22 de fevereiro de 2008, com a seguinte redação:

"§ 5º - Os honorários de sucumbência constituem-se em receita extra orçamentária por constituírem movimentos financeiros sem qualquer incremento patrimonial, atuando o Poder Executivo como interveniente e depositário dos valores recebidos, devendo os registros contábeis serem processados analiticamente em receita extra orçamentária".

Art. 3º - Permanecem em vigor todas as demais disposições da Lei Complementar nº 034/2008, de 22 de fevereiro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

2

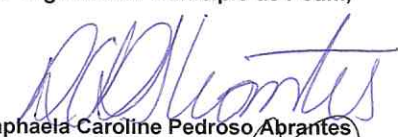
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 11 de novembro de 2019.


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 11 de novembro de 2019.


Raphaella Caroline Pedrosa Abrantes
Secretária de Administração


Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente